

Utilização de óxido de zinco em leitões

Indicação da IRCA



Esclarecimento Técnico n.º 4/DGAV/2022

Resumo - Este esclarecimento clarifica que, por terem sido retiradas as Autorizações de Introdução no Mercado de medicamentos veterinários contendo óxido de zinco para administração oral a espécies produtoras de alimento para consumo humano, deixa de ser necessário indicar na IRCA de leitões a não utilização destes medicamentos, assim com deixa de ser necessário reprovocar sistematicamente os fígados de leitões quando estes não apresentem na IRCA a indicação de não administração de óxido de zinco.

De acordo com o definido no Fax 90/G/DSHPV de 09/12/2009, em matadouros de abate de leitões, no caso de ser solicitado pelo operador do matadouro o aproveitamento dos fígados dos leitões para consumo humano, os animais deviam ser acompanhados de IRCA com a devida indicação de não administração de medicamentos veterinários contendo óxido de zinco ou no caso de ter sido administrado, a indicação do medicamento veterinário (pré-mistura medicamentosa) utilizado, a data da última administração e a indicação de ter sido respeitado o Intervalo de Segurança.

A 26 de junho de 2017, a Comissão Europeia adotou a decisão de retirar as Autorizações de Introdução no Mercado (AIM) de medicamentos veterinários contendo óxido de zinco para administração oral a espécies produtoras de alimento para consumo humano, devido ao impacto nocivo no ambiente. Foi dado aos Estados-Membros um período de até cinco anos, para revogar as AIM de medicamentos veterinários contendo esta substância ativa.

Em Portugal, existiam apenas medicamentos veterinários contendo óxido de zinco sob a forma farmacêutica de pré-misturas medicamentosas (APSAMIX ZINC 1000 mg/g pré-mistura medicamentosa para suínos, Gutal 1000 mg/g pré-mistura medicamentosa para alimento medicamentoso para leitões e Óxido de Zinco Calier, 1000 mg/g, pré-mistura medicamentosa para alimento medicamentoso para suínos (leitões)). Com a revogação das respetivas AIM, a sua utilização foi autorizada apenas até 15 de julho de 2022 (último dia de tratamento), pelo que não existem, atualmente, medicamentos veterinários autorizados em Portugal com esta substância ativa para utilização em leitões.

A sua utilização continuará, no entanto, a ser possível como aditivo alimentar incorporado no alimento composto complementar para animais e dentro dos limites autorizados legalmente para os respetivos aditivos alimentares.

Visto que a concentração de óxido de zinco utilizado como aditivo alimentar é significativamente mais baixa do que a presente no alimento medicamentoso, não se prevê que haja resíduos de óxido de zinco nos tecidos edíveis em concentrações que possam ser consideradas tóxicas.

Assim sendo, **deixa de ser necessário:**

- reprovar sistematicamente os fígados dos leitões quando estes não apresentem na IRCA a indicação de não administração de óxido de zinco, bem como
- a menção de não administração de óxido de zinco na IRCA.

Deste modo, **o conteúdo do Fax 90/G/DSHPV de 09/12/2009 deixa de ser aplicável.**

Os **modelos IRCA/DGAV** estão disponíveis no **Portal da DGAV** em: <https://www.dgav.pt/alimentos/conteudo/generos-alimenticios/regras-especificas-por-tipo-de-alimentos/carne-e-produtos-carneos/carne-e-produtos-carneos-obrigacoes-do-operador-produtor/g-informacoes-relativas-a-cadeia-alimentar-irca/>

Lisboa, 6 de dezembro de 2022

A Diretora-Geral

Susana Isabel
Ferreira
Guedes Pombo

Assinado de forma
digital por Susana Isabel
Ferreira Guedes Pombo
Dados: 2022.12.06
15:56:42 Z

Susana Guedes Pombo